



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 5.953, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga a vigência das medidas emergenciais instituídas pelo Decreto Municipal nº 5.948, de 12 de março de 2021, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que institui o Plano São Paulo e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as medidas emergenciais destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, instituídas pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, foram prorrogadas até 11 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública em âmbito municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º As medidas emergenciais instituídas pelo Decreto Municipal nº 5.948, de 12 de março de 2021, ficam prorrogadas até 11 de abril de 2021.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
26 de março de 2021.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo